



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2471 de 13 de dezembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDITAL Nº 041/2016 – SMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a convocação para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, da candidata abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
68.355-8	FERNANDA FERRAZ BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2016, às 10 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2016.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2471 de 13/12/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME
Processo: 6407/2016 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e refrigeradores
Valor: R\$ 6.124,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME
Processo: 6335/2016 – Sec. Mun. De Administração, RH e Gestão de Pessoas
Objeto: Aquisição de água mineral para atender a sede da prefeitura
Valor: R\$ 5.424,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP
Processo: 6409/2016 – Sec. Mun. De Administração, RH e Gestão de Pessoas
Objeto: Aquisição de material para reposição do almoxarifado da secretaria
Valor: R\$ 7.070,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME
Processo: 6408/2016 – Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Serviço de transporte de passageiros para atender ao serviço de convivência do CRAS
Valor: R\$ 1.530,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2471 de 13/12/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A.
Processo: 4826/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de insumos
Valor: R\$ 18.730,60
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Terceiro Termo aditivo ao contrato com a empresa HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA, reajustando valor e aditivando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2016.

Paty do Alferes, 25 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Terceiro Termo aditivo, celebrado com a empresa RIO ZIN AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI, para execução de Serviços de Transbordo, Transporte e Destinação dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Urbanos de Paty do Alferes-RJ, reajustando valor do contrato em R\$ 242.609,88

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/12

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2012, celebrado com a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA, para realização de exames, aditivando valor em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :**FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE LOCADOR

CONTRATO Nº 056/2015

Tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 6377/2016, no qual é Requerente LETÍCIA MARIA CARREIRA DE OLIVEIRA, APOSTILA-SE o Contrato n.º 056/2015 para constar como LOCADOR "ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DA SILVA MELLO", representado por sua Inventariante Letícia Maria Carreira de Oliveira, mantidas as demais condições pactuadas no referido contrato.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
RACHID ELMOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 077/2016

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Leandro da Silveira Mello, KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754, neste ato representada pelo seu representante legal Katia Fernandes Mantuano, classificadas no Pregão Presencial n.º 077/2016, processo n.º 6233/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 07/12/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, MOLDURAS E VIDROS, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a necessidades da Prefeitura, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016/2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

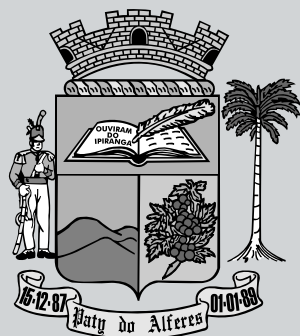
2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição e/ou serviço, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os materiais e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2.6 – Caso algum dos materiais e/ou serviços não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.6.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.7 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.9 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços e/ou na entrega, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 077/2016, Processo nº 6233/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 077/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços com a competente Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de medição e respectivo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS (para o caso de prestação de serviços) a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA ME

Leandro da Silveira Mello

KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754

Katia Fernandes Mantuano

TERMO REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Serviços de instalação e fornecimento de divisórias, molduras e vidros para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes no exercício de 2016/2017.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação visa os serviços de instalação e fornecimento de divisórias, molduras e vidros das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preços.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação do serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 meses. Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria que necessite dos serviços objeto contratado deverá providenciar o respectivo processo de contratação, encaminhado a necessária Nota de Empenho a prestadora de serviço.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

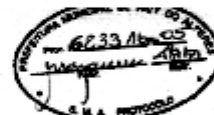
5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização da execução e/ou dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto das respectivas Notas Fiscais;

5.2 - Dar imediata ciência à CONTRATADA de quaisquer irregularidades ocorridas durante o funcionamento dos produtos de sua responsabilidade;

5.3 - Acompanhar o fornecimento e/ou a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.4 - Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento e/ou à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;

5.5 - Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



5.6 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço;

6.2 - A CONTRATADA apresentará, após solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48h, Relatório de Atendimento - ANEXO I, assinado pelo responsável, na ocorrência de defeito, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios, juntamente com o orçamento destas, quando for o caso.

6.3 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais, peças de reposição, componentes e/ou acessórios;

6.4 - Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento.

6.5 - Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

6.6 - Entregar os materiais, peças e sucatas devidamente identificadas, indicando o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços ao Fiscal do Contrato, que definirá a sua destinação;

6.8 - A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

6.9 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

6.10 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

6.11 - Aceitar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

6.12 - Os serviços rejeitados pela Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

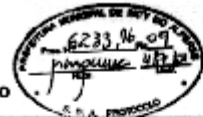
6.13 - Elaborar laudo sempre que a manutenção corretiva no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação ou quando o material demonstrar estar no final de sua vida útil;

6.14 - Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;



6.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

EDUCAÇÃO



6

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATY DO ALFERES - RJ



ANEXO I
RAT - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO
(MODELO)

Secretaria:		
Motivo do chamado:		
Abertura	Início	Término
__/__/__ horas	__/__/__ horas	__/__/__ horas
Material e peças utilizadas		
Peças	Qtd	Descrição
Descritivo		
Análise e correções:		
Responsável	Cliente	Fiscal

ANEXO II

RELAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS

(AS DISTÂNCIAS FORAM ESTABELECIDAS EM RELAÇÃO AO CENTRO DE CADA DISTRITO)

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
SEDE ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, Nº 35 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARFADO CENTRAL E ARQUIVO	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 13 - 1 E 2º AND. - CENTRO	CENTRO

AGRICULTURA

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PRAÇA PROFESSOR CORNELIO NETO Nº 80 - ARCOZELO	2,5 KM

CULTURA

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA	PRAÇA MANOEL CONGO, S/Nº - CENTRO	CENTRO

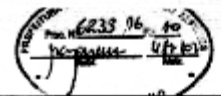
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA MARIO KRDEFF Nº 1599 - ARCOZELO	2,5 KM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RECANITO, Nº 46 - CENTRO	CENTRO
PRODEC-UNIDADE DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	RUA AVENIDA Nº 80 - MATO GROSSO - PATY DO ALFERES	1,5 KM
ABRIGO DE MUNICIPAL	R. GAL CINTRA - 1º DISTRITO	CENTRO

TURISMO

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PRAÇA JOÃO PAIM, S/Nº - CENTRO	CENTRO

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	R. ANTÔNIO LOPES DE MELLO, S/Nº - COQUEIROS - 1º DISTRITO	13 KM
ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 570 - CENTRO - 1º DISTRITO	CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL DR. ÁLVARO SOARES	EST. FRANCISCO K WERNECK, 6979 - PALMARES - 1º DISTRITO	11 KM
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	EST. MONTE RASO, 1150 - CAMPO VERDE - 1º DISTRITO	06 KM
ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA	R. VIÚVA BASTOS, 1343 - POAIA - 1º DISTRITO	04 KM
ESCOLA MUNICIPAL DEQUINDA DA FRAGA	R. SILVINO ADÉLIO, 1568 - BARRO BRANCO - 1º DISTRITO	08 KM
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NOGUEIRA	PRAÇA HUGO BERNARDES, 170 - PEDRAS RUIVAS - 1º DISTRITO	03 KM
ESCOLA MUNICIPAL GIOCONDA BERNARDES	EST. QUINDINS, 1436 - MABAVILHA - 1º DISTRITO	06 KM
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EST. DA CAPIVARA, S/Nº CAPIVARA - 1º DISTRITO	08 KM
ESCOLA MUNICIPAL N. RIO PARDO	EST. RIO PARDO, S/Nº - RIO PARDO - 1º DISTRITO	18 KM
ESCOLA MUNICIPAL M SIDNEY DE MELLO FREITAS	AV. ANTÃO BERNARDES, S/Nº - GOIABAL - 1º DISTRITO	01 KM
ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MONTEIRO SOARES	EST. GUARIBU, 4669 - HORIZONTE - 2º DISTRITO	11 KM
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	R. ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES, 286 - AVELAR - 2º DISTRITO	CENTRO
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEOPOLDO PULLAG (*)	AV. IRINEU REIS, 594 - GRANJA CALIFÓRNIA - 2º DISTRITO	03 KM
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA ALTINO FRANCISCO DE PAULA	EST. DO RETIRO, 250 - VISTA ALEGRE - 2º DISTRITO	05 KM
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JOSÉ LOPES DE MELLO FILHO	R. ABILIO MURCE, S/Nº - GRANJA CALIFÓRNIA - 2º DISTRITO	03 KM



7

ESCOLA E. MUNICIPALIZADA PROFESSORA LAUDELINE BERNARDES	LARGO DA MATRIZ, 72 - CENTRO	CENTRO
CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL	RUA VIÚVA BASTOS, S/Nº - POAIA	04 KM
CRECHE MARANA DE ALBUQUERQUE AVELLAR ALMEIDA	ALAMEDA ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES - AVELAR	CENTRO
CRECHE CARMEM RAMOS FAGUNDES	RUA IRINEU REIS - GRANJA	04 KM
CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIO DE ARCOZELO	TERMINAL RODOVIÁRIO NACIP TAMER - ARCOZELO	2,5 KM
CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIO DE PEDRAS RUIVAS	AV. SARTOS DUMONT, Nº - PEDRAS RUIVAS	03 KM

ESPORTES

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	RUA LINDO BERNARDES, Nº 87 - CENTRO	CENTRO

MEIO AMBIENTE

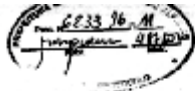
UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA CAIO FIGUEIRA DE VASCONCELOS Nº 269 - CENTRO	CENTRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
SEDE	R. 125, Nº 15000 - TRÊS PORTEIRAS	04 KM
DISTRITAL DE AVELAR	RUA ANTÔNIO DE MATTOS, Nº - AVELAR	CENTRO

ORDEM PÚBLICA

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
SEDE DA SECRETARIA	RUA DR PERALTA, S/Nº - CENTRO	CENTRO
GUARDA MUNICIPAL	RUA JOÃO PAIM Nº 66 - CENTRO	CENTRO
DEFESA CIVIL	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/Nº - PEDRAS RUIVAS	02 KM



SAÚDE

8

UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA
UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R. CAPITÃO ZENÓBIO, 42 - 1º DISTRITO,	CENTRO
POSTO DE SAÚDE DE PALMARES	EST. DR. FRANCISCO K. WERNECK, 7301	11 KM
POSTO DE SAÚDE DA MARAVILHA	EST. DA BOA VISTA, Nº 23 - MARAVILHA	06 KM
POSTO DE SAÚDE DA POAIA	R. VIÚVA BASTOS, 1457 - POAIA - 1º DISTR.	04 KM
POSTO DE SAÚDE DE COQUEIROS	R. ANTÔNIO LOPES DE MELLO, 173 - 1º DISTR.	13 KM
POSTO DE SAÚDE DA CAPIVARA	EST. DA CAPIVARA, 5370 - 1º DISTRITO	06 KM
POSTO DE SAÚDE DE PEDRAS RUÍVAS	AV. SANTOS DUMONT, 590 - PEDRAS RUÍVAS	03 KM
UNID. DE SAÚDE JOÃO RICARDO MONTMOR	R. BARÃO DE CAPIVARA, Nº 54 - AVELAR - 2º DISTR.	CENTRO
POSTO DE SAÚDE DA GRANJA CALIFÓRNIA	RUA MARIA PACHO, 100 - 2º DISTRITO	03 KM
POSTO DE SAÚDE DO HORIZONTE	EST. GUARIBU, 4661 - 2º DISTRITO	10 KM
POSTO DE SAÚDE DA VISTA ALEGRE	EST. SERTÃO DO CALIXTO, 2031 - 2º DISTR.	05 KM
UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES	R. DEP. BERNARDES NETTO - CENTRO - 1º DISTR.	CENTRO
POSTO DE SAÚDE PSF DE SERTÃO DOS COENTROS	ESTRADA DA CAPIVARA, Nº 5730 - S. DOS COENTROS	08 KM
POSTO DE SAÚDE PSF DA BELA VISTA	ESTRADA BATATAL, 5/Nº - BELA VISTA	10 KM
POSTO DE SAÚDE DE ARCOZELO	TRAJA PREF. CORNÉLIO FERNANDES NETO - CEASA	2,5 KM
UNIDADE DE EPIDEMIOLOGIA - DENGUE E COMBATE A ENDEMIAS	RUA DR. PFRALTA, Nº 102 - CENTRO	CENTRO
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA MARIO KROEFF Nº 1999 - ARCOZELO	2,5 KM
SEDE DA SECRETARIA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 10 - 3º AND - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO	R. VER. SIDNEY DE MELLO FREITAS, Nº 390 - L1 1 e 2	CENTRO
FARMÁCIA	R. CEL. MANOEL BERNARDES, 95	CENTRO

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 031/2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 5150/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **MARIA INÊZ LEAL DO AMARAL** no cargo de Professor "A" IV Padrão 10 matrícula nº 210/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais a contar do dia 01 de junho de 2016 da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 e Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.667,13
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 - 24%	400,11
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 = 10%	144,46
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 12%	173,36
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Com paridade	2.385,06

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de outubro de 2016.

Paty do Alferes, 30 de setembro de 2016

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 500/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5.605/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de **BRUNA LAMECK OLIVEIRA**, matrícula nº 3038/04, devido à cessação de sua estabilidade, em cumprimento as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta firma com o Ministério Público de Tutela Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F:\plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 077/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 05/12/2016
Nº DA COMPRA: 0685/2016
PROCESSO Nº 000/0006233/2016
DATA: 07/11/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0280/2016
Nº do Registro: 0055/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

CENTRO SUL SOLUÇÕES LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 9535.001.0005.001 - CHAPA ACRÍLICO - Chapa transparente de acrílico 3mm.	PERMAK	M2	15	115,000	1.725,00
2. 5340.001.0007.009 - DOBRADIÇA - Dobradiça	PAGE	UN	35	9,000	315,00
3. 9990.001.0021.005 - ESPELHO - Espelho	GUARDIAN	M2	15	134,000	2.010,00
4. 5340.001.0002.018 - FECHADURA - Fechadura.	VOGUE	UN	20	73,000	1.460,00
5. 7145.001.0007.003 - MOLDURA - Moldura em alumínio natural (Quadro 40x60).	MODUSUL	UN	30	44,000	1.320,00
6. 7145.001.0007.002 - MOLDURA - Moldura em madeira de 5 cm (Quadro 40x60).	MODUSUL	UN	30	29,000	870,00
7. 9540.001.0001.003 - PERFIL - Perfis em aço galvanizado em cor preta - fundo.	MODUSUL	UN	35	29,000	1.015,00
8. 9540.001.0001.005 - PERFIL - Perfis em aço galvanizado em cor preta - H.	MODUSUL	UN	35	29,000	1.015,00
9. 9540.001.0001.004 - PERFIL - Perfis em aço galvanizado em cor preta - rasa.	MODUSUL	UN	35	29,000	1.015,00
10. 5530.001.0003.003 - PLACADIVISÓRIA - Placa de divisória, 2,10 x 1,20m.	EUCATEX	UN	35	148,000	5.180,00
11. 5520.001.0003.016 - PORTA - Porta para divisória 80 x 210cm, espessura de 35mm.	EUCATEX	UN	15	164,000	2.460,00
14. 9340.001.0001.149 - VIDRO - Vidro Artico	UBV	M2	15	109,000	1.635,00
15. 9340.001.0001.061 - VIDRO - Vidro canelado Incolor.	UBV	M2	30	118,500	3.555,00
16. 9340.001.0001.134 - VIDRO - Vidro Incolor	GUARDIAN	M2	30	129,000	3.870,00
17. 9340.001.0001.132 - VIDRO - Vidro Incolor.	GUARDIAN	M2	15	119,000	1.785,00
18. 9340.001.0001.129 - VIDRO - Vidro martelado.	UBV	M2	15	109,000	1.635,00
19. 9340.001.0001.151 - VIDRO - Vidro temperado, 8mm de espessura, Incolor.	VITRUM	M2	15	318,500	4.777,50
20. 9340.001.0001.152 - VIDRO - Vidro temperado, 8mm de espessura, na cor verde.	VITRUM	M2	4	399,000	1.596,00
21. 9340.001.0001.133 - VIDRO - Vidro temperado.	VITRUM	M2	15	399,000	5.985,00
			Total por Grupo:		43.223,50
			Total por Fornecedor:		43.223,50
KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
12. 0107.004.0078.019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Reinstalação de divisórias.		M2	65	208,000	13.520,00
13. 0107.004.0078.023 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Retirada e instalação de vidros.		M2	65	188,000	12.220,00
			Total por Grupo:		25.740,00
			Total por Fornecedor:		25.740,00
			Total Geral:		68.963,50

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL
PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber: A mesa Diretoria desta Câmara, na conformidade do artigo 15, item X do Regimento Interno desta Casa, aprova e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alocar recursos e a realizar a concessão de gêneros natalinos, através de uma Cesta de Natal, excepcionalmente no mês de dezembro de cada ano, em favor dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único - O processo para aquisição de cestas de natal para os servidores do Poder Legislativo obedecerá ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24, que trata a dispensa de licitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Os gêneros alimentícios a serem concedidos são os constantes do Anexo I desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 12 de dezembro de 2016.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente

Juarez de Medeiros Pwreira
Fernandes
1º Secretário

José Ricardo Marques
2º Secretário
Interino